

EDITAL PROINT-PG Nº 2018/01

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, com base na Resolução nº 075/2017 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 2018/01 do Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação - PROINT-PG tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes pesquisadores de programas de pós-graduação da Udesc, integrantes de cursos de doutorado com conceito Capes 4, 5 e 6, para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação às redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos programas de pós-graduação da Udesc.

1.2 O Edital PROINT-PG Nº 2018/01 selecionará pedidos de apoio para participação em atividades de pesquisa ou pós-graduação no exterior a serem realizados no semestre 2018-2 entre 1º de setembro e 15 de dezembro de 2018 e no semestre 2019-1 entre 1º de março e 30 de junho de 2019.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes efetivos da Udesc integrantes de cursos de doutorado vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com conceito 4, 5 ou 6, que não estejam licenciados ou afastados no período da atividade.

3 DO AUXÍLIO E INSCRIÇÃO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROINT-PG para o 2º Semestre de 2018, conforme o que estabelecem os art. 4º e 5º da Resolução 075-2017-CONSUNI, é de 01 (uma) passagem internacional e 07 (sete) diárias internacionais para cada programa com conceito 4 ou 5.

3.2 As passagens poderão ser concedidas para ida e volta de localidades diferentes desde que as localidades sejam as mesmas em que as atividades justificadas ocorram e devem estar de acordo com a portaria de afastamento.

3.3 Os docentes contemplados pelo PROINT-PG poderão solicitar período de afastamento superior, sem direito a diárias, limitado a 15 dias desde que seja para realizar atividades que estejam relacionadas e justificadas no plano de trabalho.

3.4 A inscrição do docente acompanhada dos documentos exigidos deverá ser protocolada no SGP- e junto à coordenação do programa de acordo com as datas do cronograma.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 É exigência obrigatória a apresentação, no processo, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades de pesquisa**:

- a) Carta impressa em papel institucional do chefe do departamento ou setor ao qual o projeto da Instituição de Ensino Superior - IES estrangeira está vinculado, declarando a participação do pesquisador brasileiro na equipe e informando nome do projeto, duração, equipe e IES envolvidas ou;
- b) Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro da Udesc informando que o participante estrangeiro está cadastrado como integrante da equipe do projeto institucional da Udesc do qual o candidato é o coordenador;
- c) Plano detalhado das atividades do pesquisador brasileiro que serão realizadas na IES estrangeira assinado pelo docente estrangeiro parceiro ou coordenador do projeto de pesquisa;
- d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

4.2 É exigência obrigatória a apresentação, no processo, dos seguintes documentos para **candidatos que pretendem realizar atividades na pós-graduação estrangeira**:

- a) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atuar em disciplina do programa, informando: nome da disciplina, carga horária e docente estrangeiro responsável, e detalhamento das atividades na disciplina ou;
- b) Carta impressa em papel institucional do coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* da IES estrangeira convidando o docente brasileiro para atividades relacionadas com a cotutela de aluno estrangeiro do programa informando: nome do discente estrangeiro, nome do orientador estrangeiro do discente e atividades que serão realizadas;
- c) No caso de cotutela, Anexo 2 deste edital, preenchido e assinado;
- d) Anexo 1 deste edital, preenchido e assinado.

5 DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

5.1 Compete ao coordenador do programa, designar relator para análise e parecer da adequação do pedido com vistas à aprovação do colegiado do programa.

5.2 No caso de existir mais de uma solicitação, compete ao colegiado a decisão da escolha tomando-se como critério de prioridade:

- a) docente permanente é prioritário em relação a docente colaborador do programa;
- b) docente com maior número de publicações (artigos e capítulos de livro) no estrangeiro nos dois últimos anos anteriores ao pedido é prioritário ao que possui menor número de publicações;
- c) docente que atua em projeto institucional de pesquisa de IES estrangeira é prioritário a docente que possui pesquisador estrangeiro em projeto institucional de pesquisa da Udesc;
- d) docente que orienta discente da IES estrangeira (cotutela) na qual vai realizar atividades na pós-graduação é prioritário em relação a docente que não possui atividade de cotutela na IES estrangeira em que realizará atividades de pós-graduação;
- e) docente não contemplado com o PROINT-PG é prioritário ao docente já contemplado;
- f) permanecendo empate o colegiado deve decidir priorizar o docente cuja atividade proposta possa gerar maior ampliação da internacionalização do programa.

5.3 A decisão do Colegiado deve ser registrada na ata da reunião.

5.4 O resultado da seleção deverá ser comunicado por escrito via Comunicação Interna à Direção de Pesquisa e Pós-graduação da unidade no prazo previsto no cronograma.

5.5 O processo do selecionado deve ser encaminhado ao Conselho de Centro - CONCENTRO para aprovação.

5.6 O prazo para solicitação de recurso dos resultados da seleção ao CONCENTRO será de até 5 (cinco) dias úteis após sua divulgação e somente nos casos em que a alegação seja de ilegalidade.

5.7 Após o julgamento do recurso, o CONCENTRO deve informar a decisão à PROPPG em até 02 (dois) dias.

5.8 Após aprovação do CONCENTRO, o processo deve ser encaminhado à PROAD.

5.9 No caso de identificação, por parte da PROAD, de falta de documento, o candidato será desclassificado e o resultado publicado retificado.

5.10 O docente não poderá usufruir do benefício do PROINT-PG duas vezes no mesmo ano letivo.

5.11 Cabe à Udesc, o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINT-PG.

5.12 Uma vez comunicado pela PROAD, é responsabilidade do docente contemplado, o preenchimento dos formulários on-line para compra de passagem e diárias.

6- CALENDÁRIO

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2018-2

Período de inscrição	09 a 13 de abril
Análise e aprovação do colegiado	Até 18 de maio
Comunicado do resultado à Direção de pesquisa e pós-graduação da unidade de lotação do programa	Até 23 de maio
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 25 de maio
Aprovação do CONCENTRO	Até 16 de junho
Prazo de recurso ao CONCENTRO	Até 23 de junho
Envio do resultado à PROPPG	Até 29 de junho
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 07 de julho
Envio do processo a PROAD	Até 07 de julho

PARA SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE 2019-1

Período de inscrição	De 1 a 8 de agosto
Análise e aprovação do colegiado	Até 31 de agosto
Comunicado do resultado à Direção de pesquisa e pós-graduação da unidade de lotação do programa	Até 6 de setembro
Encaminhamento do processo ao CONCENTRO	Até 6 de setembro
Aprovação do CONCENTRO	Até 28 de setembro
Prazo de recurso ao CONCENTRO	Até 5 de outubro
Envio do resultado à PROPPG	Até 26 de outubro
Divulgação do resultado final pela PROPPG	Até 2 de novembro
Envio do processo a PROAD	Até 2 de novembro

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 No prazo de 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigatória a apresentação de relatório de atividades, pelo beneficiário, à Direção de pesquisa e pós-graduação do Centro de sua lotação e à coordenação do programa, independentemente de outro(s) relatório(s) e prazo(s) a que esteja obrigado em razão da viagem e das diárias recebidas.

Florianópolis, 14 de março de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor

Anexo 1

Eu, professor, do programa de pós-graduação
.....declaro verdadeiras as atividades a serem
realizadas no âmbito do PROINT-PG de a na(s) IES estrangeira(s)
.....
..... com chegada na cidade/país em
..... e retorno da cidade/país em
.....

Assinatura.....

Local,dede 20....

Anexo 2

Eu,coordenador(a) do programa
.....
.....declaro que a cotutela de orientação com o programa
.....da IES
estrangeira está
legalmente formalizada no âmbito da Udesc com a participação do(a) professor(a)
candidato ao PROINT-PG.

Assinatura

Local,dede 20....